



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 25, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Cria Comissão Temporária Interna de Avaliação dos Gastos com Vigilância Armada e Desarmada no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do caput do art. 37, que impõe à Administração pública obediência, entre outros, ao princípio de eficiência;

CONSIDERANDO os elevados gastos anuais com os serviços de vigilância armada e desarmada do MPDFT; e

CONSIDERANDO a possibilidade de identificação e implementação de política mais eficiente e com menor custo,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Interna Temporária de Avaliação dos Gastos com vigilância armada e desarmada, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

Art. 2º A Comissão, integrada por 4 (quatro) membros, terá por finalidade, sempre buscando a eficiência na oferta de serviços à sociedade e na aplicação dos recursos públicos:

I - avaliar os serviços de vigilância armada e desarmada nesta Instituição, incluindo todas as Coordenadorias de Justiça;

II - sugerir, se for o caso, ajustes em tais serviços e nas respectivas quantidades de postos de trabalho, considerando inclusive modelos utilizados em estruturas administrativas de outros órgãos públicos; e

III - propor alternativas mais eficientes e adequadas à necessidade da Instituição.

Art. 3º Integram a Comissão:

I - LUCIANA FORMIGA RODOLFO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula 1166, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças (SOF), como presidente;

II - MANOEL RUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula 5123, lotado na Subsecretaria de Segurança Orgânica (SUSOR/SPI), como vice-presidente;

III - CRISTIANO COSTA MAGALHÃES, matrícula 5048, lotado na Secretaria de Licitações (SLIC/SG); e

IV - JUAREZ CRISTIANO FREMPONG, matrícula 4416, Secretário de Administração (SDA/SG).

§ 1º A presidente organizará os trabalhos da Comissão, definindo os procedimentos a adotar e os dias e horários das reuniões.

§ 2º O vice-presidente assumirá a presidência da comissão nas ausências da presidente.

Art. 4º O relatório final da Comissão, debatido e aprovado, será assinado por todos os seus integrantes.

Art. 5º A contar do dia seguinte à publicação desta Portaria, a Comissão terá o prazo de 3 (meses) para concluir seu trabalho, prorrogáveis por no máximo mais 30 (trinta) dias, a critério do seu presidente.

§ 1º A conclusão dos trabalhos se dará com a entrega definitiva, à Secretária Geral, do Relatório conclusivo quanto ao objeto de avaliação.

§ 2º Para a elaboração do seu relatório, os membros da Comissão deverão visitar, pessoalmente, as instalações e locais da prestação do serviço objeto da sua análise.

§ 3º Os integrantes da Comissão não se eximem do cumprimento de suas tarefas ordinárias na Instituição.

Art. 6º Haverá retribuição pecuniária tão-somente pelos eventuais serviços prestados extraordinariamente, em finais de semana, o que desde logo fica autorizado com no máximo 30(?) horas/mês.

Parágrafo único. Ocorrendo os serviços previstos no caput, caberá ao presidente atestá-los.

Art. 7º As despesas necessárias ao fiel desempenho das atribuições da Comissão correrão à conta do orçamento desta Instituição.

Art. 8º Compete à Secretaria-Geral do MPDFT dirimir eventuais dúvidas para a fidedigna aplicação e cumprimento da presente Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 15/01/2024, às 20:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0818434** e o código CRC **EAAC0F60**.

19.04.3218.0002675/2024-29